



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA N° 296/2019

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, o Plano de Trabalho referente ao Programa I-B do Prodesu, a ser firmado entre o Confea e o Crea-AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão Plenária n.º PL-0020/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0246102);

Considerando que o plano de trabalho foi protocolizado no Confea dentro do prazo estipulado na Decisão PL-0020/2019;

Considerando que em análise ao processo, a Gerência do Desenvolvimento Institucional - GDI - manifestou-se pela glosa parcial do valor de R\$ 5.804,35 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), devido a valores que não teriam prazo suficiente para ser executados e despesas não previstas no escopo do programa;

Considerando o Parecer n.º 107/2019-GDI (doc. 0248623), que concluiu pela viabilidade e adequação, parciais, do plano de trabalho apresentado pelo Regional;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ - que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, conforme Parecer SUCON n.º 302/2019 (doc. 0249404);

Considerando a Decisão nº 44/2019 (doc. 0249555), do Conselho Gestor do Prodesu que aprovou parcialmente o plano de trabalho apresentado e encaminhou o assunto para deliberação da CCSS;

Considerando que a CCSS aprovou a solicitação do Crea-AM por intermédio da Deliberação nº 207/2019 e encaminhou o assunto à Presidência do Confea visando sua aprovação *ad referendum* do Plenário;

Considerando que a próxima Sessão Plenária só acontecerá em 23 de outubro de 2019, restando prazo exíguo para execução do plano de trabalho pelo Regional;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 04439/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar parcialmente, *ad referendum* do Plenário do Confea, o Plano de Trabalho referente ao Programa de Representação Institucional – Eleições – I-B, apresentado pelo Crea-AM, no valor total de R\$ 60.560,78 (sessenta mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a serem concedidos através do Prodesu, já considerando a glosa de R\$ 5.804,35 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

Art. 3º Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.01.01 – Eleições.

Art. 4º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária Ordinária do Confea.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 14/10/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 15/10/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0255834** e o código CRC **6AD36DCA**.